

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

ANEXO V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

ANEXO VIII – DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. DO OBJETO:

O Município de **SÃO BENEDITO – CE**, torna público que estará recebendo pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação do presente Edital, na Sala do Setor de Licitações do Paço Municipal, sito a Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, documentação para credenciamento de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

PREÂMBULO

- a) O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do presente Edital.
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão por esse município, ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de **SÃO BENEDITO-CE**.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, a funcionar na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar a inscrição para credenciamento diretamente no setor de licitações, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, no endereço

Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site: <http://www.saobenedito.ce.gov.br>.

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, esta considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.1.2.4. - No caso de estar em situação de recuperação judicial com a convalidação em falência;

2.1.2.5 – Consórcio de instituições bancárias, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2 – OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, conforme o caso:

2.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir,

2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da proponente.

2.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

Obs: As certidões mencionadas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

2.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- Solicitação de Credenciamento (Anexo III)

- b) Declaração Quanto ao Conhecimento e Atendimento Às Exigências do Edital (Anexo IV).
c) Declaração de Cumprimento do Disposto No Art. 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal. (Anexo V)
d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo VI)
e) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade).
f) Proposta de Adesão. (Anexo VII)
g) Dados para preenchimento de contrato administrativo. (Anexo VIII)
- 2.3 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726/2018.
- 2.4 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
- 2.5 – Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO
DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____
CNPJ (MF) _____

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 – O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do presente Edital.
- 3.2 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao credenciamento concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 3.3 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste Edital, a qual poderá apresentara documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.
- 3.4 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições, constam nos demais anexos que é parte integrante deste edital.

4- DO PROCEDIMENTO E DO PREÇO

- 4.1 – Os envelopes de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do Município de **SÃO BENEDITO** (endereço indicado no preâmbulo), até o dia e horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.
- 4.2 – O pedido de credenciamento, com a documentação dos interessados, será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, que promoverá a análise, obedecido o seguinte:
- 4.2.1 – Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, a CPL solicitará o envio desta, devendo o interessado atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.
- 4.2.2 – Na hipótese de existir documentação com prazo de validade vencido, a CPL solicitará o reenvio da documentação respectiva com o prazo de validade regular, devendo o interessado atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento do Pedido de Credenciamento.
- 4.2.3 – A CPL decidirá acerca do pedido de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do requerimento, promovendo a intimação do interessado em igual número de dias subsequentes.
- 4.2.4 – Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação.
- 4.2.5 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará ao Secretário de Finanças, que, por sua vez, proferirá decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.
- 4.2.6 – Após análise e deferimento pela Comissão Permanente de Licitação, e ratificação pelo Secretário de Finanças, o pedido, instruído com os documentos exigidos no presente edital, será remetido para

formalização contratual em caso de cumprimento de todas as exigências constantes neste edital e na legislação vigente.

4.3 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta neste edital e na legislação pertinente, podendo ser protocolados no setor de licitações localizado à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito – CE ou enviados pelo e-mail cplsaobenedito@gmail.com.

4.4 – No caso de contratação, a Administração convocará os credenciados no presente processo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

4.5 – Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de **SÃO BENEDITO – CE**.

4.6 – O Município de SÃO BENEDITO pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendado no objeto desta licitação, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme item 4 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

4.7 – A quantidade estimada de recebimentos pelo período de 12 meses, está estipulada no item 6 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

4.8 – O Valor Total do objeto desta Chamada Pública é de **R\$ 349.050,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais)**

4.9 – As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: 1201.04.123.0403.2.074 Manutenção da Secretaria de Finanças, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 1001000000 Recurso Ordinário.**

4.10 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

5.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

5.4 – O contrato de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93.

5.5. - Em caso de prorrogação contratual, o índice aplicado para fins de reajuste será o IPCA-IBGE, acumulado.

5.6 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

5.7 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.8 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que causem prejuízo aos interesses do Município.

5.9 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

5.10 - A autoridade competente poderá revogar ou anular este credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

5.11 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



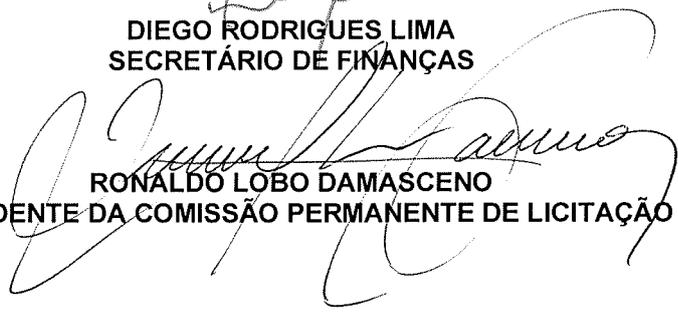
5.12 - Será descredenciada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

5.13 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

5.14 - Independente de declaração expressa, a simples participação neste credenciamento implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

SÃO BENEDITO-CE, 18 de novembro de 2021.


DIEGO RODRIGUES LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


RONALDO LOBO DAMASCENO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Otimizar a arrecadação municipal, visando à facilitação do processo de arrecadação, notadamente quanto à ações que possam contribuir para a diminuição da taxa de inadimplência dos contribuintes e assim aumentar a receita própria deste município.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do edital, termo de referência e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou guia de cobrança, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM) ou guia de cobrança, expedidos e aprovados pelo Setor de Tributação, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Setor de Tributação.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia de cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Setor de Tributação, ficando a cargo da Contratada o assessoramento aos servidores nomeados para a realização dos retornos;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

- VII – Autenticar o documento de arrecadação – DAM ou guia de cobrança, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- VIII – Manter os DAM ou guia de cobrança arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
- IX – Enviar ao Município, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- X – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XI – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XII – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XIII – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XIV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XV – Repassar o produto da arrecadação até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todos os meios para os quais está credenciada.
- XVI – O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratante, no Banco Bradesco, Agência 744-7, Conta 15504-7, de acordo com o prazo informado anteriormente.
- XVII – Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Selic do dia útil seguinte ao previsto no item XV, até o dia do efetivo repasse.
- XVIII – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do mesmo, bem como reenvio por igual período, sempre que solicitado pela contratante.
- XIX – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado ao BANCO:

- I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
- III – realizar cobranças de taxas de manutenção de conta da Contratante.

3.4 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5 – São obrigações do Município:

- I – expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;
- V – por à disposição dos contribuintes as informações necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI – Entregar ao BANCO:
- a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII – Realizar a abertura de conta bancária na instituição credenciada para realizar as movimentações financeiras, ficando autorizados o prefeito e o tesoureiro para realizar as devidas movimentações.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, o município pagará a CONTRATADA, por documento recebido, os seguintes valores máximos:

ITEM	MEIO DE RECEBIMENTO	TARIFA (R\$)
01	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Auto Atendimento / Guichê de Caixa / Serviço Similar	2,67
02	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Internet banking / Serviço Similar	2,63
03	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Rede lotérica / Serviço Similar	1,90
04	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Correspondente bancário / Serviço Similar	3,27
05	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: TAA Multibanco / Serviço Similar	4,80
06	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Banco Postal / Serviço Similar	2,40
07	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Débito Automático / Serviço Similar	1,00
08	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Via PIX / Serviço Similar	4,60

4.1.1 - Para a definição dos valores constantes do presente edital foi realizada minuciosa pesquisa de preços referente ao preço praticado no mercado com instituições localizadas no município, conforme mapa anexo ao processo;

4.1.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA-IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento;

4.1.3 – O Contratante não se obriga a manter a arrecadação oriunda das receitas municipais mantidas em aplicação financeira nos Bancos Oficiais;

4.1.4 – As despesas decorrentes correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício vigente.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, sendo o gestor o seu encarregado, ou outro servidor devidamente designado.

6 - PLANILHA DE ESTIMADA DE RECEBIMENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES:

ITEM	MEIO DE RECEBIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Auto Atendimento / Guichê de Caixa / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
02	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Internet banking / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
03	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Rede lotérica / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
04	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Correspondente bancário / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
05	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: TAA Multibanco / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
06	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Banco Postal / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
07	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Débito Automático / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
08	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Via PIX / Serviço Similar	15.000	UNIDADE

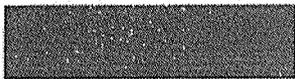
7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

7.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.



8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. As atividades de gestão do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Portaria nº 117/2021.

8.5. As atividades de fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) Tesoureiro(a) Sr(a). MARIA SAMARA FREIRE DE OLIVEIRA, designado(a) através da Portaria nº 050/2021.

SÃO BENEDITO-CE, 18 de novembro de 2021.


DIEGO RODRIGUES LIMA
Secretário de Finanças

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, com sede à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, representada neste ato pelo **Secretário de Finanças, Diego Rodrigues Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____/_____, estabelecida na _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e C.P.F/MF. n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação (DAM) emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2 - O contratado se obriga a recolher os tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação (DAM), pelo(s) seguinte(s) canal(is) de atendimento nos termos do edital.

1.3 - Os preços máximos dos serviços para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.4 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste contrato, o município pagará a CONTRATADA, por documento recebido, os seguintes valores máximos:

ITEM	MEIO DE RECEBIMENTO	TARIFA (R\$)
01	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Auto Atendimento / Guichê de Caixa / Serviço Similar	2,67
02	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Internet banking / Serviço Similar	2,63
03	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Rede lotérica / Serviço Similar	1,90
04	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Correspondente bancário / Serviço Similar	3,27
05	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO	4,80

	MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: TAA Multibanco / Serviço Similar	
06	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Banco Postal / Serviço Similar	2,40
07	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Débito Automático / Serviço Similar	1,00
08	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Via PIX / Serviço Similar	4,60

1.5 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: 1201.04.123.0403.2.074 Manutenção da Secretaria de Finanças, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 1001000000 Recurso Ordinário.**

1.6 - O Contratante não se obriga a manter a arrecadação oriunda das receitas municipais mantidas em aplicação financeira nos Bancos Oficiais.

1.7 - Planilha de quantidade estimada de recebimentos pelo período de 12 meses:

ITEM	MEIO DE RECEBIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Auto Atendimento / Guichê de Caixa / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
02	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Internet banking / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
03	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Rede lotérica / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
04	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Correspondente bancário / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
05	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: TAA Multibanco / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
06	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Banco Postal / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
07	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Débito Automático / Serviço Similar	15.000	UNIDADE

08	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Via PIX / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
----	---	--------	---------

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 - São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM) ou guia de cobrança, expedidos e aprovados pelo Setor de Tributação, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Setor de Tributação.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia de cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Setor de Tributação, ficando a cargo da Contratada o assessoramento aos servidores nomeados para a realização dos retornos;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o documento de arrecadação – DAM ou guia de cobrança, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII – Manter os DAM ou guia de cobrança arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

IX – Enviar ao Município, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XV – Repassar o produto da arrecadação até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todos os meios para os quais está credenciada.

XVI – O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratante, no Banco Bradesco, Agência 744-7, Conta 15504-7, de acordo com o prazo informado anteriormente.

XVII – Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Selic do dia útil seguinte ao previsto no item XV, até o dia do efetivo repasse.

XVIII – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do mesmo, bem como reenvio por igual período, sempre que solicitado pela contratante.

XIX – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

2.2 - É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

III – realizar cobranças de taxas de manutenção de conta da Contratante.

2.3 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4 - São obrigações do Contratante:

I – expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;

V – por à disposição dos contribuintes as informações necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao BANCO:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII – Realizar a abertura de conta bancária na instituição credenciada para realizar as movimentações financeiras, ficando autorizados o prefeito e o tesoureiro para realizar as devidas movimentações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.4 - As atividades de gestão do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Portaria nº 117/2021.

3.5 - As atividades de fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) Tesoureiro(a) Sr(a). MARIA SAMARA FREIRE DE OLIVEIRA, designado(a) através da Portaria nº 050/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

6.1.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA-IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - O(s) proponente(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa: I) advertência;

7.2 - Multa, que será aplicada da seguinte forma: a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado; b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial; c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

7.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de SÃO BENEDITO-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

8.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

8.4 - Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - É competente o Foro da Comarca de São Benedito - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

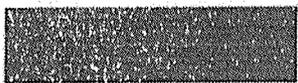
**DIEGO RODRIGUES LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE
CNPJ:**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021
 (em Papel Timbrado da Proponente)

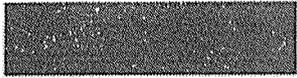
[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [...ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no **Edital de Chamada Pública nº 004/2021**, vem perante V. Sa. REQUERER O SEU CREDENCIAMENTO, conforme documentação anexa, para fins de prestação de serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifas máximas estipuladas no edital de chamada pública em epigrafe.

Local e data _____

Assinatura do representante legal/Carimbo.
 N.º RG/CPF (MF)

e.





P M S B
 FLS N° 78

**ANEXO IV
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

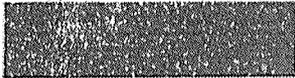
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE.

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.
 inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)
 portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as
 penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital da Chamada Publica acima identificado.
 de de
 (nome e assinatura do representante legal)

e,

[Handwritten signature]





P M S B
 FLS N° 79

**ANEXO V
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021**

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE

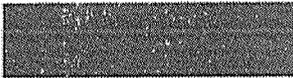
Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, a, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
 (Local e data)

.....
 (nome e assinatura do representante legal)

R.





ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Chamada Publica acima identificada, e que não há nenhum fato impeditivo à nossa habilitação.
, de de

.....
 (nome e assinatura do representante legal)

P.

A



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE ADESAO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifas máximas estipuladas no edital de chamada pública em epígrafe, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada no Município de SÃO BENEDITO - CE para recebimento de tributos municipais, pelos respectivos valores máximos e quantidades:

ITEM	MEIO DE RECEBIMENTO	TARIFA (R\$)
01	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Auto Atendimento / Guichê de Caixa / Serviço Similar	2,67
02	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Internet banking / Serviço Similar	2,63
03	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Rede lotérica / Serviço Similar	1,90
04	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Correspondente bancário / Serviço Similar	3,27
05	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: TAA Multibanco / Serviço Similar	4,80
06	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Banco Postal / Serviço Similar	2,40
07	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Débito Automático / Serviço Similar	1,00
08	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL- (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Via PIX / Serviço Similar	4,60

Planilha de quantidade estimada de recebimentos pelo período de 12 meses:

ITEM	MEIO DE RECEBIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviços bancários compreendendo a ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E	15.000	UNIDADE

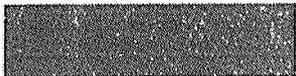
[Handwritten signature]

	DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Auto Atendimento / Guichê de Caixa / Serviço Similar		
02	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Internet banking / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
03	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Rede lotérica / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
04	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Correspondente bancário / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
05	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: TAA Multibanco / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
06	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Banco Postal / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
07	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Débito Automático / Serviço Similar	15.000	UNIDADE
08	Serviços bancários compreendendo a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-(DAM) EM PADRÃO FEBRABAN - Meio de Recebimento: Via PIX / Serviço Similar	15.000	UNIDADE

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]



ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome da Empresa:
Endereço completo (RUA, BAIRRO, CIDADE E CEP):
CNPJ:
Responsável pela Assinatura do contrato:
Nome:
Cargo:
Profissão:
Nacionalidade:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Data Nascimento:
Endereço Residencial completo (RUA, BAIRRO, CIDADE E CEP):
Estado Civil:
Telefone/Fax:
Telefone Celular:
E-mail profissional:
E-mail pessoal:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ